



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO
COELHO

Protocolo: 0458 / 2024
Data: 24 de maio de 2024
Hora: 15:32

Autor: ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA

Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL
PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE
RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, P...

PROJETO DE LEI N.º 65 /2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DEP. NILTO TATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Engenheiro Coelho, Estado de São Paulo,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar especial ao orçamento vigente, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 41 da Lei 4.320/64, até o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Classificação Institucional		Natureza da Despesa	Descrição da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
01.04.01	15.452.0005.1.005	4.4.90.51	Obras e Instalações	05	R\$ 200.000,00
TOTAL:					R\$ 200.000,00

Artigo 2º - O valor descrito no artigo 1º destina-se a abertura de crédito suplementar especial para fins de celebração de convênio com o Governo Federal, por meio do Ministério da Fazenda – Transferência Especial, Dep. Nilto Tatto de acordo com o que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica, também, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar nas novas rubricas acrescidas no orçamento vigente,



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

por força desta Lei, especialmente para contrapartida do Município, se necessário for para a execução do convênio.

Artigo 4º - Fica, igualmente, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a promover as alterações necessárias no PPA, LDO e LOA, no orçamento vigente, exatamente para contemplar o crédito suplementar especial objeto desta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Engenheiro Coelho, aos 23 de maio de 2024.


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Engenheiro Coelho
Estado de São Paulo - Brasil

Engenheiro Coelho-SP, 23 de maio de 2024.

MENSAGEM Nº 32 / 2024

Senhor Presidente;

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para ser submetido à elevada apreciação dessa colenda Câmara com regime de **URGÊNCIA**, o incluso Projeto de Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FAZER FRENTE A REPASSE DE RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, DEP. NILTO TATTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Esperando, uma vez mais, contar com o beneplácito dos nobres Edis que compõem essa conspícua Casa de Lei, na aprovação da matéria, como nela se contém e declara.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência, e a seus pares de vereança, votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ZEEDIVALDO ALVES DE MIRANDA
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor
Vereador **PAULO CESAR SCHOOL**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
N E S T A